



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

## DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO (não possui renda)

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei que estou atualmente desempregado ou que não possuo renda.

\* Declaro ainda que recebo/recebi valor mensal referente ao pagamento de seguro-desemprego no valor de R\$ \_\_\_\_\_, no período compreendido entre \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**\*No caso de não possuir renda, deixar em branco os campos referentes ao recebimento de seguro-desemprego.**

\_\_\_\_\_ (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

Nome do pai, mãe ou responsável legal (quando o(a) declarante tiver idade inferior a 18 anos):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai, mãe ou responsável legal  
(quando o(a) declarante tiver idade inferior a 18 anos)

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.